



FENPROF – FEDERAÇÃO NACIONAL DOS PROFESSORES

Resolução aprovada na concentração de Leitores

Considerando que,

- a) O regime transitório, incluído no DL n.º 205/2009, de 31 de Agosto, que procedeu à revisão do ECDU, depois alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de Maio, não estabeleceu condições para a vinculação estável dos Leitores que se encontravam contratados no momento da entrada em vigor dessa revisão, ao invés do que foi concretizado para os docentes do Politécnico;
- b) Em resposta à ação persistente e determinada da FENPROF para a resolução deste problema, o MCTES entregou finalmente, em 11/5/2017, um anteprojeto de decreto-lei visando abrir reais oportunidades para o acesso a um contrato por tempo indeterminado por parte dos Leitores que se encontravam contratados em regime de tempo integral ou de dedicação exclusiva, em 1/9/2009, data da entrada em vigor da revisão do ECDU;
- c) Passados já mais de 5 meses, apesar das muitas insistências da FENPROF, o MCTES continua sem dar início às negociações a que se comprometeu, justificando-se com dificuldades evidenciadas pelo Ministério das Finanças para se fazer representar nesse processo;
- d) Ao longo deste período se tem verificado o agravamento da precariedade neste grupo de docentes, sujeitos como têm estado ao despedimento ou à redução drástica dos seus salários por motivo da sua forçada transição para o regime de tempo parcial;
- e) Existem professores convidados, também já contratados em regime de tempo integral ou de dedicação exclusiva em 1/9/2009, que se mantêm em situação precária e que deverão igualmente ser contemplados nas soluções a encontrar nas negociações:

Os Leitores e os Professores Convidados presentes junto ao Ministério da Ciência Tecnologia e Ensino Superior, em 26/10/2017, reclamam:

- 1) O imediato início das negociações do anteprojeto entregue pelo Governo, em 11/5 p. p., para que o correspondente decreto-lei possa entrar em vigor, o mais tardar em 1/1/2018;
- 2) O acolhimento das propostas de alteração a esse anteprojeto apresentadas pela FENPROF, que visam contemplar também as situações dos Leitores que, depois de 1/9/2009, passaram a estar contratados a tempo parcial, que tiveram de passar a docentes convidados ou, até, que tiveram de mudar de instituição, para poderem manter-se empregados, bem como os casos dos professores convidados que dispõem do doutoramento e que continuam contratados em regime de tempo integral ou de dedicação exclusiva.

- 3) A objetividade nas decisões por parte dos Conselhos Científicos de forma que, obrigatoriamente, apenas se possam fundamentar nos resultados da avaliação do desempenho dos docentes em causa.

Lisboa, 26 de Outubro de 2017